



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 336/94.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A SOCIEDADE SANTA RITA DE CÁSSIA (LAR DOS VELHINHOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) à Sociedade Santa Rita de Cássia (Lar dos Velhinhos).

Art. 2º - Os valores de que tratam o Artigo 1º desta Lei, serão repassados em parcela única.

Parágrafo único - Fica a Sociedade Santa Rita de Cássia, na obrigação de no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do valor prover a respectiva prestação de contas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei terão cobertura de recursos orçamentários locados no orçamento vigente em dotação própria, a saber:

2110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
15814826.013 - Manutenção das Atividades de Bem Estar Social da População.
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos F.180 R\$ 1.300,00

Continua ...

Amorim Neto *Publi*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei 336/94.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

AMOGIM LEITE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete